

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA -
ANATER E EMPRESA CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

Pelo presente Termo Aditivo, a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, com sede em Brasília – DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar CEP 70.057-900, instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02 , neste ato representada pelo seu presidente, **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, infra-assinado, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, sediada na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 04.533-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. Claudio Rodrigo de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 1.774.314-SSP/GO, e CPF nº 588.675.381-87, tendo em vista a licitação promovida pela ANATER, **Processo Administrativo nº 019/2018 – Dispensa nº 013/2018**, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo com cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 002/2018 para continuidade da prestação de serviços de “Agente de Integração”, para o programa de estágio no âmbito da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste termo em 21 de agosto de 2020 até o dia 21 de agosto de 2022, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC e Cláusula 2ª do contrato. Podendo também ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente termo é de R\$ 11.136,00 (onze mil e cento e trinta e seis reais), sendo R\$58,00 (cinquenta e oito reais) mensalmente por estagiário, quando contratado.

3.2. Os detalhamentos dos serviços permanecem inalterados conforme descrito no contrato. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para atender a este termo estão programados no orçamento geral da ANATER para o exercício de 2020, com fulcro o 1º Aditivo ao Contrato de Gestão firmado com a União, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e no site da ANATER.

6.2. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2020.

Ademar Silva Junior

Contratante - Presidente

Marco Aurélio Santullo

Contratante - Diretor Administrativo

Sr. Claudio Rodrigo de Oliveira

Contratada - Centro De Integração Empresa Escola - CIEE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____